PROJETO DE LEI Nº 97/2015

"Altera a Lei nº 3.849, de 11 de agosto de 2015, que institui nas Escolas Municipais o Programa 'Viver e ser feliz' de prevenção quanto ao uso de drogas."

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do Artigo 4º da Lei nº 3.849, de 11 de agosto de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 4º: Para realização do Programa "Viver e ser feliz" poderão ser utilizados os seguintes Recursos:

Art. 2º - O Artigo 6º da Lei nº 3.849, de 11 de agosto de 2015, fica renomeado como Artigo 7º e o Artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 6º: O cronograma de atividades relativas ao Programa será divulgado anualmente, sob a coordenação do Departamento de Educação, por meio de Decreto do Prefeito.

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - O Artigo 7º da Lei nº 3.849, de 11 de agosto de 2015, fica renomeado como Artigo 8º.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O incluso Projeto de Lei que "Institui nas Escolas Municipais o Programa Viver e ser Feliz de prevenção quanto ao uso de drogas", foi solicitado através do Despacho DME nº 148/2015 e alterado pelo Despacho DME 152/2015, elaborado pela Diretora do Departamento de Educação, para fazer alteração no Artigo 4º onde consta a palavra **serão** pela palavra **poderão** que tem por objetivo estabelecer parcerias possíveis entre os demais órgãos públicos sem que os mesmos se sintam obrigados a isto, e incluir no Artigo 6º a frase seguinte: sobre o cronograma anual de ações do Projeto, solicitação feita pelo Promotor Fausto Hernani.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de setembro de dois mil e quinze (03.09.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

03 de setembro de 2.015

Of.GAB.nº
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei, que altera a Lei nº 3.849, de 11 de agosto de 2015, que institui nas Escolas Municipais o Programa 'Viver e ser feliz' de prevenção quanto ao uso de drogas.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
CLAUDINEI DAMALIO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.